



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35

LEI MUNICIPAL Nº 177/2013

Altera o artigo 2º da Lei Nº  
144/2009 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Brejão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei Municipal Nº 144/2009 passa a vigorar com a seguinte redação

*Art. 2º - A remuneração e a quantidade dos cargos ora criados obedecerão ao que dispõe o quadro a seguir:*

<i>DENOMINAÇÃO</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Salário</i>
<i>Contador</i>	<i>01</i>	<i>R\$ 3.000,00</i>
<i>Assessor Jurídico</i>	<i>01</i>	<i>R\$ 3.000,00</i>
<i>Assessor Parlamentar</i>	<i>01</i>	<i>R\$ 1.000,00</i>

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2013.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, EM  
26 DE ABRIL DE 2013.**

  
MAGNALDO FERNANDES GONÇALVES  
Prefeito Municipal.